

EMENDA N° - CCJ
(ao PL nº 5.613, de 2020)

Acresça-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 5.613, de 2020, o seguinte parágrafo único:

“Art. 1º

Parágrafo único. Compreende-se nas vedações desta Lei toda ação voltada a restringir o exercício da cidadania pelas mulheres, ainda que fora do período eleitoral.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa esclarecer e definir que o escopo do Projeto de Lei, que ora se aprecia, é a proteção do exercício dos direitos políticos pelas mulheres, e que esta proteção deve alcançar, além do período eleitoral e do momento de eventual exercício do mandato, toda participação cidadã feminina.

Solicitamos o imprescindível apoio dos eminentes pares a esta iniciativa, que entendemos aperfeiçoar a proposição.

Sala da Comissão,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/21575.48567-48